

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 09/07/2004

(*) Portaria/MEC nº 2.056, publicada no Diário Oficial da União de 09/07/2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Nordestino de Ensino Superior Ltda.		UF: PB
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.		
RELATORA: Teresa Roserley Neubauer da Silva		
PROCESSO N°: 23000.005611/2001-39		
PARECER N°: CNE/CES 0081/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/3/2004

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de pedido de autorização, formulado, em 2001, pelo Centro Nordestino Superior Ltda, para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

A Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba foi credenciada pela Portaria MEC 2625 de 18/09/2002 para abrigar o Curso de Nutrição, bacharelado, autorizado pela Portaria MEC 2626 da mesma data.

Em atendimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à avaliação do Conselho Nacional de Saúde, que se posicionou favoravelmente e considerou que a solicitação deverá conter, na justificativa de criação, o compromisso formal e efetivo de adequação do perfil do profissional a ser formado e do currículo de graduação às necessidades expressas pela Direção Única do SUS.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a autorização do curso de Medicina, a SESu designou Comissão de Avaliação que apresentou relatório contrário ao pleito, em novembro de 2002, afirmando que a instituição não apresentava condições satisfatórias de atendimento aos padrões de qualidade exigidos para o curso de medicina. A justificativa da Comissão esteve alicerçada basicamente em problemas de instalação. A dimensão contexto institucional, embora tenha sido analisada pela comissão, não teve seu percentual calculado, uma vez que a Instituição não apresentara o PDI, pois seu pedido havia ocorrido em período anterior à implantação dessa sistemática.

O quadro resumo de avaliação da Comissão sobre as dimensões apresentado no relatório, aponta que nos aspectos essenciais, a instituição atendeu a 94% na dimensão pedagógica e a 100% na dimensão corpo docente. Em relação às mesmas dimensões no que se refere aos aspectos complementares, a instituição atendeu a 70% no pedagógico e a 100% no corpo docente. À dimensão instalações foram atribuídos os percentuais de 60%, para os aspectos essenciais, e 55% para os complementares.

Observe-se que a instituição apresentou, em 08 de novembro de 2002, recurso contra decisão da Comissão de Avaliação, que ratificou a posição anteriormente adotada, reafirmando seu posicionamento relativo ao processo de avaliação.

Em novembro de 2003, uma Comissão de conselheiros formada pelo Dr. Arthur Roquete de Macedo, Dr. Éfrem de Aguiar Maranhão e Dr José Carlos da Silva juntamente

com esta relatora visitaram a Instituição durante dois dias, percorreram todas as suas instalações, laboratórios, biblioteca, salas de aula, auditório, sala de reunião, sala dos professores e salas de coordenadores, assim como áreas de convivência e recreação e serviços de cantina. Conversaram detalhadamente com o Diretor Presidente, a Coordenadora Pedagógica da Faculdade, a futura coordenadora do Curso e a equipe de professores, assistentes e auxiliares de laboratório. Visitamos, junto com a equipe da Faculdade, postos de atendimento primário e secundário ligados ao sistema SUS assim como hospitais de grande porte.

A seguir, esta relatora fará algumas observações a partir do exame detalhado do processo bem como da visita exaustiva efetuada pela Comissão.

A análise cuidadosa do processo causa estranheza e nos permite, desde início, indagar porque motivo teria a Comissão se omitido de manifestar um percentual de atendimento para a dimensão” contexto institucional”.

A leitura do projeto apresentado pela Instituição permite verificar que embora não exista no mesmo um item específico sobre missão da instituição, como previsto no PDI, a leitura das declarações feitas das páginas 21 a 40, deixa clara essa missão assim como a concordância da mesma com o campo de atuação da Instituição, na área das ciências médicas.. Por exemplo, à pg. 26, quando afirma seu compromisso “com a transmissão e a construção do saber e com uma concepção clínica e social no campo profissional da área da saúde. Sua atuação visará à promoção e prevenção, à manutenção e ao restabelecimento “optimum” funcional das capacidades biopsicossociais dos indivíduos de acordo com o seu meio ambiente Tendo as necessidades psicossociais de saúde dos indivíduos e da população como orientadoras da construção do saber médico e da conformação da prática médica nos serviços de saúde.” Ou quando ressalta, à pg.32, ser sua dimensão teórico-metodológica a de um ensino baseado na resolução de problemas, orientado à comunidade; adotando um campo de práticas diversificado, não só nos hospitais mas nos serviços de saúde do SUS”

Em relação à estrutura institucional, a comissão avaliou que o organograma proposto era adequado, atendia à legislação vigente e garantia representação docente e discente.

Entretanto, tendo ela ressaltado que havia escassez de apoios administrativos à direção e coordenação do Curso, a Instituição, ao final de outubro de 2002, anexou ao processo diversos contratos anteriores a setembro de 2002 desde manutenção hidráulica, elétrica, de informática até serviços de limpeza, além de termos de compromisso de funcionários atuando como bibliotecários, assistentes de biblioteca, técnicos de laboratórios, auxiliares de escritório, contador, chefe de recursos humanos, porteiro, recepcionista, inspetor de alunos, auxiliar de limpeza, secretárias, etc, (datados em sua maioria do primeiro semestre de 2002) num total de 24 pessoas em funções administrativas e operacionais. Dessa forma, é possível afirmar que as condições de gestão existem, com uma coerente, suficiente e consistente estrutura organizacional de prática administrativa bem como de suporte informatizado nessas áreas.

Talvez, devido ao razoável período de tempo transcorrido – mais de um ano - entre a visita da Comissão e a desta relatora e demais Conselheiros, parece haver ocorrido diferenças significativas entre o que vimos nos dois momentos.

Da mesma forma, parece surpreendente a comissão não ter levado em consideração a própria análise efetuada na categoria política de pessoal e programas de benefícios constantes da dimensão contexto institucional. A comissão afirma que foram plenamente atendidos os aspectos referentes a: plano de carreira e incentivo aos docentes, plano de carreira e incentivos ao pessoal técnico-administrativo; programas institucionais de apoio para alunos carentes, com a qual concordamos plenamente. Entretanto, no que se refere aos indicadores área de convivência e recreação e estrutura de alimentação, existem profundas discordâncias quanto á percepção de insuficiência da Comissão.

O equipamento onde está instalada a Faculdade é um prédio antigo, muito bonito, bem conservado, quase todo térreo, no formato de U, com um grande jardim na parte interna, 800 metros quadrados e nas partes externas. Tem uma grande área disponível para convivência, junto à cantina, com cerca de 300 metros quadrados, extremamente agradável, com grande ventilação e amplidão de espaço.

O prédio da Faculdade é propriedade de uma Irmandade que ali mantinha o Colégio Nossa Senhora das Neves e tinha, em 2002, um último grupo de alunos estudando no imóvel. Assim, quando da visita da Comissão, em setembro de 2002, a permanência dos alunos do Colégio no imóvel, certamente deve ter comprometido a percepção da Comissão das potencialidades de ocupação do mesmo pela Faculdade. Da mesma forma, o apoio da cantina nos pareceu mais do que suficiente (52 m²) porque o prédio da Faculdade embora localizado em rua muito tranqüila com uma praça, está a poucos metros do centro da cidade com muita oferta de lanchonetes e restaurantes. De todo modo, cabe ressaltar que a área é limpa e bem instalada.

Assim, podemos afirmar, com segurança, que o contexto institucional atende a pelo menos 80% dos aspectos essenciais e complementares analisados.

Em relação à dimensão organização didático – pedagógica, a Comissão considerou que todos os aspectos essenciais ao projeto do curso foram atendidos e nas suas considerações teceram vários elogios à integração das disciplinas proposta pelo projeto e afirma também que estão previstas no Regimento da Faculdade e no projeto pedagógico a avaliação dos discentes e a auto avaliação institucional. Ressalta que organização didático pedagógica atende às diretrizes curriculares recomendadas e que a programação é adequada aos propósitos pretendidos.

São feitas referências bastante elogiosas à docente indicada como coordenadora responsável pelo curso ressaltando que ela é considerada um fator de recomendação expressiva do projeto.

Quanto à dimensão corpo docente, a Comissão considerou que todos os itens de titulação e experiência profissional foram atendidos assim como os que se referem à adequação da formação dos mesmos para a disciplina a ser ministrada. Ressalta a adequação do número de docentes para cobrir a carga horária do curso Para os dois primeiros períodos, fica evidente a presença de uma maioria de profissionais formados em Medicina como docentes do curso.

Como o projeto é organizado por módulos, com laboratórios compartilhados por várias disciplinas, e com uma proposta metodológica de problematização, tivemos uma reunião com os docentes para que discorressem sobre o seu trabalho, a adequação e suficiência das instalações de laboratórios para suas práticas e a clareza das dificuldades que poderiam encontrar na situação de capacitação e de atuação nas áreas de saúde a partir desse novo paradigma. Os futuros docentes mostraram-se muito participativos, conscientes do projeto a ser implementado e estimulados com os desafios visualizados. Relataram que já tiveram uma dezena de reuniões de trabalho e detalhamento do curso e mesmo de especificação da implementação do projeto pedagógico (em anexo).

Finalmente, no que se refere à dimensão instalações temos algumas considerações adicionais a fazer.

As salas de aula são bastante amplas, claras, ventiladas, maiores do que a maioria das salas de aula das escolas normalmente autorizadas. Embora o prédio seja antigo, foram feitas as adaptações necessárias e há perfeitas condições de acesso a portadores de necessidades especiais para todas as instalações, salas e laboratórios. Os sanitários, contrário do que afirmou a comissão estavam bastante limpos e eram adequados. Do mesmo modo, diferente do que a comissão afirmara sobre a inexistência de auditório, constatamos que o prédio possui um auditório grande com palco e ocupação para 300 cadeiras executivas e confortáveis. No

palco encontra-se uma mesa para 12 cadeiras. Há sistema de microfonia, retroprojektor, projetor de slides, tela de projeção, data show, TV de 29 polegadas e vídeo-cassete. A área tem mais de 300 metros quadrados, vários ventiladores e diversas portas.

No que respeita à biblioteca também tivemos percepções diferenciadas. As instalações são bastante adequadas. A consulta é toda informatizada assim como as reservas, está conectada à Internet integrada a sistemas de bases de dados nacionais e internacionais de consulta. A bibliotecária- chefe é muito competente, conta com bibliotecária auxiliar graduada na área, e com vários funcionários de apoio técnico administrativo. A biblioteca é composta de vários espaços integrados. Um espaço menor de cerca de 30 metros para recepção e consulta de acervo com quatro computadores; um espaço grande, de cerca de 150 ms², para consultas e estudos individuais; um outro espaço amplo para guarda do acervo de livros e revistas, quatro salas para trabalhos em grupo. A coleção de livros e revistas na área foram examinadas pelos conselheiros médicos assim como o sistema de consulta à base de dados e consideradas suficiente e adequadas. Em relação às acomodações dos docentes, há uma sala de reunião de 30 ms² e uma outra de 50 ms². Além disso, há três outras salas para coordenadores de curso de 20 ms² cada uma.

Finalmente, no que se refere aos laboratórios, a Faculdade possui, além do laboratório de informática, com 24 computadores conectados à Internet, seis outros laboratórios para as áreas específicas variando de 48ms quadrados para habilidades médicas a 78 metros quadrados para anatomia humana. Os laboratórios de anatomia 1 e 2 além dos materiais específicos também possuem TV de 29 polegadas e vídeo cassete. O laboratório de microscopia, numa área de 60 metros quadrados, possui 25 microscópios binoculares e dois trinoculares, além de microcomputador ligado à Internet, televisor, vídeo cassete e outros materiais específicos à área.

Além disso, como apresentado na reunião dos professores, a direção da Faculdade apresentou documento confirmando que já no primeiro semestre de instalação do curso de Medicina serão adquiridos vários softwares para enriquecimento do processo ensino-aprendizagem, tais como: Interative ICG; SimBioSysphysiology labs; Cardiac A&P; SimBioSys blood gás interpretation; Cardiolab; Fisiologia Dinâmica.

Na medida em que dúvidas foram levantadas sobre a adequação do tamanho e diversificação dos laboratórios para 100 alunos anuais, com entradas semestrais, usando a metodologia proposta de trabalho em módulos congregando várias disciplinas, o que leva alunos de diferentes anos a circularem pelos laboratórios, a Instituição requereu um parecer técnico do Prof. Dr. Paulo Marcondes Carvalho Júnior, da Faculdade de Medicina de Marília (FAMEMA) sobre a viabilidade dos laboratórios de ensino aprendizagem do curso proposto. A Faculdade de Medicina de Marília, afirma ele, implantou uma mudança curricular pioneira e inovadora no Brasil em 1997 e 1998, através de um novo currículo integrado e metodologias ativas de ensino-aprendizagem, que baseiam-se em diversas experiências internacionais de sucesso. Atualmente, mais de 10 cursos no Brasil utilizam-se dessa metodologia.

O Dr. Paulo Marcondes considera estas novas metodologias (PBL e problematização) muito importantes pois propõe a utilização de cenários de prática diversos como ponto inicial de um processo de análise crítica, teorização e mudança desta prática. Hoje, como membro gestor do Curso Médico em Marília, considera essas propostas metodológicas igualmente importantes para implementação das novas diretrizes curriculares para o Curso Médico.

Partindo do princípio que a Instituição faz uma proposta metodológica diferenciada que implicará numa utilização diferenciada desses laboratórios, com pequenos grupos e mais racional, considera ele satisfatórios todos os laboratórios visitados para a implementação da primeira e segunda séries do curso médico proposto no projeto apresentado.

Ressalta, ainda, que a instituição deverá, após esse período, investir na aquisição de novos equipamentos e materiais para os laboratórios, necessários às demandas dos alunos no decorrer da implantação do curso.

Em conclusão, esta relatora acredita que pelo menos 90% dos aspectos essenciais foram atendidos na dimensão instalação pela Instituição requerente.

Finalmente, cabe ressaltar que entendemos que a criação de uma Faculdade de Medicina é mais do que instalar uma instituição que produz médicos. Ela tem uma missão de melhoria dos padrões de qualidade de saúde regional, onde será implantada. Portanto, para uma formação adequada, deve-se, de um lado, dispor de condições razoáveis de trabalho e de ensino, traduzidos em laboratórios, bibliotecas, redes de hospitais e de centros de saúde comunitários adequados à docência. Mas a retroalimentação positiva entre um curso de medicina e a rede de saúde regional só ocorrerá se a instituição dispor, primordialmente, de profissionais qualificados e dedicados à docência, com uma proposta didático-pedagógica coerente e conseqüente, que envolva todo o corpo docente responsável pela sua implementação. Desta perspectiva, esta relatora entende que a Faculdade de Ciências Médicas atende todas as condições essenciais para o funcionamento do curso de Medicina solicitado.

Recomendo à SESu/MEC que acompanhe, durante um ano, a contar do ato de autorização, a implantação e o funcionamento do curso, especialmente quanto à adequação entre a metodologia PBL e os laboratórios, equipamentos e instalações, através de Comissão Especial, à qual incumbe encaminhar a esta Câmara o relatório anual circunstanciado; e sugiro que a instituição participe do Programa de Avaliação do CINAEM, como forma de promover o contínuo aprimoramento do curso.

II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, recomendo a autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, com 100(cem) vagas totais anuais, em duas turmas de, no máximo, 50 alunos, no turno diurno, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, situada na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantida pelo Centro Nordeste de Ensino Superior Ltda.

Brasília (DF), 4 de dezembro de 2003

Conselheira Teresa Roserley Neubauer da Silva Relatora

III- PEDIDO DE VISTA

Relatório

O Centro Nordeste de Ensino Superior Ltda., entidade mantenedora da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, ambos com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, solicitou ao Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado pela referida faculdade.

Após a visita da Conselheira Teresa Roserley Neubauer da Silva, em novembro de 2003, juntamente com os Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão, Arthur Roquete de Macedo e José Carlos Almeida da Silva, bem assim com a edição do parecer técnico do

Doutor Paulo Marcondes Carvalho Júnior, da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, de 25/11/2003, a pedido da instituição, “sobre a viabilidade dos laboratórios de ensino-aprendizagem do curso proposto” (sic), a Conselheira apresentou parecer à CES/CNE, em 17/12/2003, onde afirma que, “a partir do exame detalhado do processo bem como da visita exaustiva efetuada pela comissão” (de Conselheiros, destaque-se) e pela “análise cuidadosa do processo”, a Comissão Verificadora teria cometido equívocos, agora sanados pela devida “leitura do projeto apresentado pela instituição”.

Destacando as medidas a serem implementadas e os investimentos que a instituição deveria proceder ao longo da implantação do curso de Medicina, concluiu a Conselheira que, observados todos os itens que compõem o roteiro da avaliação, acrescentando-se as importantes análises apresentadas pelo Doutor Paulo Marcondes quanto ao “PBL e problematização”, “pelo menos 90% dos aspectos essenciais foram atendidos na dimensão Instalação pela instituição requerente” e que, no conjunto, “a Faculdade de Ciências Médicas atende todas as condições essenciais para o funcionamento do curso de Medicina solicitado” (sic), talvez porque, “devido ao razoável período de tempo transcorrido- mais de um ano- entre a visita da Comissão de Avaliação e desta Relatora com os demais Conselheiros, parece haver ocorrido diferenças significativas entre o que vimos nos dois momentos” (sic).

A ilustre relatora, para a formulação de seu parecer e voto, invocou, em resumo, o seguinte:

a) a releitura e nova análise que fizera do processo, identificando possíveis e sanáveis equívocos da Comissão de Avaliação, ao manifestar-se desfavoravelmente ao pleito;

b) o Parecer Técnico quanto ao “PBL e Problematização”, apresentado pelo Doutor Paulo Marcondes Carvalho Júnior, da Faculdade de Medicina de Marília, que também visitara a instituição, em 25/11/2003, a convite da sua Direção Geral; e

c) seu convencimento de que, no interregno de um ano, compreendido entre os trabalhos da Comissão de Avaliação e a sua visita como relatora, medidas foram implementadas pela instituição, que assim passou a atender a todas as “condições essenciais” relacionadas com o pleito.

Diante disto, a relatora apresentou o seu parecer na sessão de 17/12/2003, concluindo favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, mantida pelo Centro Nordeste de Ensino Superior Ltda., ambos com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, nos seguintes termos:

“Diante do exposto, recomendo a autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, com 100(cem) vagas totais anuais, em duas turmas de, no máximo, 50 alunos, no turno diurno, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, situada na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantida pelo Centro Nordeste de Ensino Superior Ltda.”.

Este relator formulou então pedido de vista, posto que não consta dos relatórios, respectivamente, da SESu/COSUP e da Comissão de Avaliação, uma efetiva análise e o devido detalhamento sobre a metodologia denominada PBL – Problem-Based Learning, que a Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba pretende desenvolver, bem como a correlação

entre ela e a disponibilidade de laboratórios, equipamentos e infraestrutura que dê suporte à efetiva operacionalização daquela metodologia especial, de forma a assegurar o indispensável padrão de qualidade.

Desta forma, este relator atentou para as recomendações e ponderações constantes do Relatório de Verificação da Comissão de Avaliação, concluindo desfavoravelmente ao pleito na forma dos seguintes excertos:

“..., fica caracterizado, pela análise dos tópicos avaliados, que alguns deles não atingiram as exigências previstas pelas normas em vigor. É pensamento da comissão que os envolvidos na proposta podem dedicar empenho adicional para a complementação das condições existentes. Observação: a avaliação foi feita sem o Projeto de Desenvolvimento Institucional, devido ao fato de o processo ter tramitado antes da implantação do sistema SAPIENS.

“Conclusão da análise dos Verificadores ad hoc:

“Não recomenda a autorização do curso de Medicina verificado. João Pessoa, 24/10/2002”.

Justificando a conclusão acima transcrita, a Comissão de Avaliação, refletindo sobre cada dimensão do roteiro, procedeu aos registros pertinentes, dos quais este relator extraiu os seguintes aspectos:

- a) a instituição não apresentou o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, pois a solicitação para a autorização do curso ocorrera antes da implantação do sistema SAPIENS;
- b) o descompasso entre o organograma da instituição e seu Regimento Interno;
- c) o projeto de auto-avaliação institucional carece de precisão, não explicitando as metodologias para sua operacionalização;
- d) são limitados e insuficientes a infraestrutura de informática para suporte administrativo e acadêmico e os mecanismos de comunicação;
- e) o pessoal administrativo foi considerado insuficiente;
- f) não puderam ser avaliadas as áreas de convivência, a infraestrutura para práticas esportivas e para recreação, as condições de higiene e de salubridade da área de alimentação, porque não foi possível o acesso ao espaço físico ainda ocupado pelo Colégio Nossa Senhora das Neves;
- g) a inexistência de programação especial de nivelamento, no projeto de apoio pedagógico de atendimento extra-classe, não tendo sido identificada documentação relativa ao apoio pedagógico aos professores;
- h) a avaliação dos discentes e a auto-avaliação institucional não dispõem de critérios bem definidos;

i) as preocupações relacionadas com o local destinado ao funcionamento da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, inclusive com acessos inadequados para portadores de necessidades especiais que se locomovem em cadeira de rodas;

j) os laboratórios, equipamentos e instalações insuficientes, até com pequeno número de peças e modelos anatômicos em um deles;

l) o espaço, mobiliário e acervo da biblioteca, incluindo revistas e periódicos específicos, são insuficientes.

De igual modo a SESu/COSUP emitiu o Relatório 483/2002, que enfocou, no mérito e na conclusão, as mesmas preocupações registradas pela Comissão de Avaliação, inclusive elencando as considerações constantes do recurso interposto contra a decisão da referida comissão. Esta, por seu turno, conhecendo do recurso, para cuja análise lhe foi submetido, após ponderar a respeito das dimensões avaliadas, reafirmou o seu posicionamento com relação ao processo de avaliação, “ratificando que não há equipamentos suficientes para o ensino adequado de Biofísica, Fisiologia e Genética e que o laboratório de Anatomia está instalado em espaço muito pequeno, com seis mesas muito próximas umas das outras”, confirmando também as ponderações apresentadas no que pertine à biblioteca.

Analisado, assim, o mérito e a decisão da comissão, mantendo a decisão desfavorável anterior, face ao recurso interposto, a SESu/COSUP assim se pronunciou e concluiu, no Relatório 483/2002:

“O recurso da IES foi submetido à análise da Comissão de Avaliação, que afirmou que a IES não sofreu prejuízo no processo de avaliação, em decorrência da inexistência do PDI.

“A Comissão ponderou a respeito das dimensões avaliadas e reafirmou seu posicionamento com relação ao processo de avaliação, ratificando que não há equipamentos suficientes para o ensino adequado de Biofísica, Fisiologia e Genética e que o Laboratório de Anatomia está instalado em espaço muito pequeno, com seis mesas muito próximas uma das outras.

(...)

“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou desfavorável à autorização do curso de Medicina, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, situada na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantida pelo Centro Nordestino de Ensino Superior Ltda.”.

Diante de tudo isto, posteriormente, em 26/1/2004, este relator converteu o processo em diligência, na forma seguinte:

*“Desta forma, tendo solicitado vistas do processo, com o propósito de obter informações adicionais indispensáveis para subsidiar o parecer a ser elaborado, converto-o em Diligência para que seja constituída, pela SESu, comissão de médicos especialistas, para a emissão de relatório específico, encaminhando-o a este Relator, **em caráter de urgência**, no*

prazo de 15 (quinze) dias, contendo as preocupações reveladas pelo Conselho Nacional de Saúde, pela Comissão de Avaliação e pela SESu/COSUP no Relatório 483/2002, bem como, e especialmente, quanto à adequada correlação entre a metodologia mencionada no tópico precedente e sua eficaz operacionalização mediante laboratórios, equipamentos e instalações atualmente existentes”.

Em Despacho de 10/2/2004, sob nº 079/2004-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, o Diretor da SESu/DESUP designou o Professor Mourad Ibrahim Belaciano, Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde, situada no Distrito Federal, para “realizar a verificação *in loco* dos dados e informações disponíveis, no período de 8 a 14 de fevereiro de 2004, e ao finalizá-la encaminhará a esta Secretaria relatório conclusivo”, como ocorreu em 13/2/2004, na forma das fls. 301 a 307 dos autos.

Em seu cumprimento, o professor designado, após tecer comentários em torno dos Relatórios da Comissão Verificadora e da SESu/COSUP, elencou os aspectos invocados pela Conselheira Teresa Roserley Neubauer da Silva, já conhecidos em seu parecer.

Em seguida relatando a sua visita àquela instituição, o Professor Mourad Ibrahim Belaciano, após manter “reuniões de trabalho com professores, funcionários e dirigente, formuladores da proposta do curso de Medicina”, reconhece que “a visita teve um exaustivo dia de atuação ficando restrita à determinação expressa sobre a ‘sua eficaz operacionalização mediante laboratórios, equipamentos e instalações atualmente existentes’”.

Com tudo, este relator entende que não se trata apenas de esclarecimentos solicitados quanto aos aspectos relacionados com a natureza e a importância mesma da metodologia de ensino denominada PBL- Problem Based Learning- Aprendizagem Baseada em Problemas, mas, sobretudo, se a utilização dessa metodologia em laboratórios, equipamentos e instalações considerados ainda insuficientes e inadequados, nos termos dos relatórios constantes dos autos, poderia assegurar o resultado qualitativo para formação do egresso, de acordo com o perfil desejado do formando em um curso de graduação em Medicina, com todas as suas peculiaridades e implicações, particularmente de natureza social, humana e da própria vida.

No que concerne ao exame do detalhamento apresentado pelo signatário do relatório da diligência sobre o que denomina “*estratégia de aprendizagem mediante metodologia problematizadora*”, foi enfocada a possibilidade de se desenvolver “um currículo inovador integrado, baseado na metodologia de problematização e do contexto de uma rede de serviços de saúde”.

Além disso, o referido signatário do relatório da diligência, às fls. 301 a 307, registrou que conhece perfeitamente “as características dos serviços de saúde relacionadas pela Faculdade proponente e pertencentes à Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba e à Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa” (fls. 303).

Em prol do referido relatório, verifica-se que o signatário em muito aproveitou, para o cumprimento da diligência, o seu exercício de Coordenador-Geral de Saúde do Estado da Paraíba, no período de 1978 a 1982 (fls. 303), como ele próprio afirma, sabendo-se que as preocupações que lhe acorreram àquela época certamente terão sido já modificadas vinte anos depois, de forma a estar convicto de que é mesmo viável, atualmente, com as condições existentes na instituição proponente, o funcionamento qualitativo do curso de Medicina, com

a metodologia inovadora que se propôs, “redefinindo as necessidades e o uso dos espaços necessários ao ensino”, o que teria passado despercebido por “alguns dos autores dos relatórios precedentes” ao considerarem “os laboratórios, equipamentos e instalações insuficientes” (sic).

Finalmente, no relatório sobre a Diligência CNE/CES 6/2004, o qual é parte integrante deste parecer, assim concluiu o Professor Mourad Ibrahim Belaciano:

“Concluo pela existência das condições necessárias para autorização do início do curso de medicina em análise, reforçando o que já havia sido relatado pela Conselheira Teresa Roserley Neubaeur da Silva: de que a instituição deverá investir na aquisição de novos equipamentos e materiais necessários para os laboratórios – laboratórios de Habilidades Médicas, digo – necessários à demanda ao longo da implantação do curso. Ressalvo, ainda, que está dado o atendimento das condições essenciais para o funcionamento do curso, bem como estão asseguradas as necessárias articulações com a rede e os serviços loco-regionais e comunidades atendidas.

“Constato, ainda, que o projeto pedagógico em análise e as condições verificadas atendem plenamente os objetivos preconizados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Curso de Medicina do CNE/MEC. Quanto às preocupações reveladas pelo CNS – análise sobre a ótica da necessidade social, do compromisso formal e efetivo da adequação do perfil do profissional a ser formado e o respectivo currículo a necessidades expressas pelo gestor do SUS – preocupação reiterada e expressa na diligência em tela, e projeto apresentado em todo ele, uma resposta completa àquelas preocupações: expressa um compromisso claro e uma urgente e viável adequação às necessidades do SUS”.

Por tudo isto e com o relatório colacionado ao processo, em cumprimento da diligência, este relator entende que o mesmo se encontra em condições de ser submetido à deliberação da Câmara de Educação Superior.

Voto

Do quanto exposto, voto nos seguintes termos:

1) favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, sob regime semestral, fixando-se 100(cem) vagas totais anuais, em duas turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, situada na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantida pelo Centro Nordestino de Ensino Superior Ltda.;

2) a Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba e sua entidade mantenedora deverão adotar as medidas que assegurem o regular e qualitativo funcionamento do curso de Medicina, atendidas as recomendações constantes do Relatório da Comissão de Verificação, do Relatório SESu/COSUP 483/2002 e do Relatório da Diligência CNE/ CES 6/2004, todos integrantes deste Parecer e Voto, devendo a SESu/MEC acompanhar, durante um ano a contar

do ato de autorização, a implantação e o funcionamento do curso, especialmente quanto à adequação entre a metodologia PBL e os laboratórios, equipamentos e instalações, através de Comissão Especial, à qual incumbe encaminhar a esta Câmara o relatório anual circunstanciado; e

3) a instituição deverá ainda, se já não o fez, encaminhar ao CNE, através da SESu/MEC, o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, elaborado de acordo com as normas em vigor.

Brasília-DF, em 10 de março de 2004.

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora, com abstenção da conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva e voto contrário dos conselheiros José Carlos Almeida da Silva e Marília Ancona-Lopez.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2004.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente